



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à contratação de empresa em serviço especializado de limpeza e desinfecção de reservatório de água que será executado nas Unidades da SEPM que possuem os ranchos em funcionamento. Esta é finalidade que se pretende alcançar com a contratação.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de serviço comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a fim de atender as necessidades da SEPM.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar 108/2024, elaborado pelo Setor Técnico da Diretoria de Abastecimento, conforme registrado no documento nº 79494897, e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº 82642946.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O controle adequado da água utilizada pelos ranchos é de essencial importância, uma vez que é elemento base, participando de todas as ações realizadas no processo de produção e distribuição de refeições, desde a higienização de gêneros alimentícios, seu preparo e a higienização de utensílios. A água é considerada ponto crítico, pois pode ser fonte de contaminação do alimento em todas as etapas do processo.

2.2 Cabe informar que o reservatório de água deve ser higienizado semestralmente, devendo os registros da operação serem mantidos pelo período em tela. A Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, estabelece que a água deva estar livre de substâncias que causem odor e/ou sabor e deve estar em conformidade com padrão microbiológico.

2.3 Considerando Aditamento ao BOL PM nº 165 de 15 de Setembro de 2010, que trata do Regulamento Técnico para as atividades na produção de alimentos no âmbito SEPM, a limpeza de reservatórios de água deve ser realizada por empresa credenciada pelo Instituto Estadual do Ambiente/INEA (extinta Feema), que emitirá laudo da análise físico-química e de potabilidade microbiológica.

2.4 Face ao exposto, nota-se a imprescindibilidade da higienização das caixas d'água e cisternas das unidades possuidoras de rancho no âmbito da SEPM a fim de garantir qualidade da água fornecida nas unidades da Corporação.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	69839	SERVICOS DE MANUTENCAO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA- REGIÃO 1 - 3° BPM, 4° BPM, 5° BPM, 6° BPM, 16° BPM, 17° BPM, 19° BPM, 22° BPM, 23° BPM, 1° CIPM, AJUDÂNCIA GERAL, BOPE, BPCHQ.	S.V	1
2	69839	SERVICOS DE MANUTENCAO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA- REGIÃO 2 Fazenda marambaia, 9° BPM, 14° BPM, 18° BPM, 27° BPM, 41° BPM, 31° BPM, APM, CFAP, RCECS, CPMI.	S.V	1
3	69839	SERVICOS DE MANUTENCAO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA- REGIÃO 3 - 15° BPM, 20 BPM, 21° BPM, 24° BPM, 34° BPM, 39° BPM CPMII.	S.V	1
4	69839	SERVICOS DE MANUTENCAO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA- REGIÃO 4 - 7° BPM, 12° BPM, 25° BPM, 32° BPM, 35° BPM, CPMI, DABST, CPRV.	S.V	1
5	69839	SERVICOS DE MANUTENCAO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA- REGIÃO 5 - 10° BPM E 28° BPM.	S.V	1
6	69839	SERVICOS DE MANUTENCAO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA- REGIÃO 6 - 8° BPM, 29° BPM, 36° BPM.	S.V	1
7	69839	SERVICOS DE MANUTENCAO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA- REGIÃO 7 - 11° BPM, 26° BPM, 30° BPM.	S.V	1

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades estão contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de data nele acordada prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

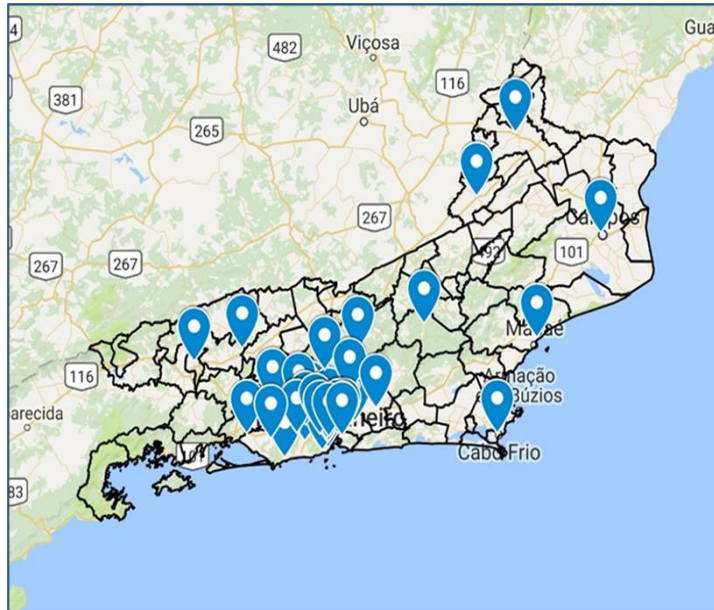
3.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que serviços pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa são decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 Considerando o exposto no ETP 108/2024, será admitido o parcelamento, *in verbis*:

“A divisão em lote visando a distribuição geográfica das OPMs se justifica devido à vasta capilaridade da Corporação, no qual abrange unidades em todo o Estado do Rio de Janeiro, como se observa na Figura 1 abaixo:



Desse modo, dividindo-se o serviço em lote por regiões, em tese, poderia haver expansão da concorrência, em virtude da maior participação de fornecedores da região. Além disso, a participação de fornecedores locais, estão consoantes com o que apregoa um dos princípios da Lei Federal 14.133, artigo 5º da Lei nº 14.133/21, no que tangem ao desenvolvimento nacional sustentável.”

4.2 DE INÍCIO DE SERVIÇO

4.2.1 A empresa Contratada deverá iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

4.3 LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 O serviço deverá ser executado nos locais especificados no Anexo I.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente pelos fiscais do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Artigo 20, inciso I, alínea ‘a’ do Decreto Estadual 48.817)

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem prestados, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 GARANTIA DO OBJETO

4.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

4.5.1 A qualidade do serviço executado será avaliada com base nas análises do IMR constante no Anexo V deste Termo de Referência.

4.6 CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar o serviço de forma semestral, para garantir a segurança

alimentar dos comensais, considerando o caráter sanitário e evitando assim, doenças transmissíveis por alimentos.

4.7 VISTORIA

4.7.1 A empresa poderá proceder à rigorosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no Anexo VII do Termo de Referência (Modelo de Declaração de Vistoria), examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

4.7.2 A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 09:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, na Diretoria de Abastecimento da PMERJ, através dos e-mails diretor_dabst@pmerj.rj.gov.br ou etp_dabst@pmerj.rj.gov.br, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Sessão Pública.

4.7.3 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as empresas cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.7.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá emitir Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VIII deste Termo de Referência.

4.7.5 As declarações solicitadas neste item deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor anual do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou

parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.25.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.25.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.25.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.25.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já realizou ao menos 1 (um) serviço.

5.4.25.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.25.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame.

5.4.25.7 A empresa deve apresentar registro no INEA (FEEMA) conforme o artigo 3º § 4º do Decreto nº 20.356 de 17 agosto de 1994;

5.4.25.8 A empresa deverá estar devidamente licenciada junto à autoridade ambiental competente conforme Decreto nº 44.820 de 02 de junho de 2014;

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da realização do serviço.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a realização do serviço e as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Realizar o serviço no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a realização do serviço.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a realização do serviço, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.8 Convocar a Contratante, sem custos, para eventuais reuniões referentes ao objeto do futuro Contrato.

5.6.9 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.6.10 Designar preposto com poderes para solucionar, de forma imediata ou em prazo fixado pelo CONTRATANTE, quaisquer pendências decorrentes da execução do contrato.

5.6.11 A contratada deverá providenciar a substituição do referido preposto, em caso de férias ou licenças, informando o eventual substituto ao contratante, em até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao início do período.

5.6.12 O contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição do preposto da contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função que lhe foi atribuída

5.6.13 Não credenciar rede de estabelecimento que esteja sancionado pelo não cumprimento da legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e INEA.

5.6.14 É de responsabilidade da CONTRATADA, manter credenciados a rede apenas estabelecimentos, que observem as normas reguladoras de sua atividade.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da não vedação devidamente justificada pelo Setor Técnico, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para os beneficiários será determinado em momento oportuno pelo Ordenador de Despesas, após a empreendida pesquisa mercadológica.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

7.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado semestralmente.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo IV ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MAPA DE RISCO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE


ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

ANEXO VI - OUTROS DOCUMENTOS IMPORTANTES QUE CONSTAM NO ETP.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2024.



Rodrigo Gonçalves Caiafa Soares – CB PM

ID. FUNC. 5100521-2

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço especializado de limpeza e desinfecção de reservatório de água destina-se a ser executado nas 46 Unidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) possuidoras de ranchos (1ª CIPM, 3º BPM, 4º BPM, 5º BPM, 6º BPM, 7º BPM, 8º BPM, 9º BPM, 10º BPM, 11º BPM, 12º BPM, 14º BPM, 15º BPM, 16º BPM, 17º BPM, 18º BPM, 19º BPM, 20º BPM, 21º BPM, 22º BPM, 23º BPM, 24º BPM, 25º BPM, 26º BPM, 27º BPM, 28º BPM, 29º BPM, 30º BPM, 31º BPM, 32º BPM, 34º BPM, 35º BPM, 36º BPM, 39º BPM, 41º BPM, AjG, APM, BOPE, BPChq, CPRv, CFAP, CPM Niterói, DAbst, RCECS, CPM II e CPM III).

ENDEREÇOS DA UNIDADES:

- 1º CIPM: Rua Cardoso Júnior, nº 479, Laranjeiras - RJ
- 3º BPM: Rua Lucidio Lago nº 181, Méier - RJ
- 4º BPM: Rua Francisco Eugenio nº 228, São Cristóvão - RJ
- 5º BPM: Pça Coronel Assunção S/ N, Saúde - RJ
- 6º BPM: Rua Barão de Mesquita nº 625, Tijuca - RJ
- 7º BPM: Rua Alfredo Becker nº 367, Alcântara – São Gonçalo - RJ
- 8º BPM: Rua Ten Cel Cardoso S/N, Campos dos Goytacazes - RJ
- 9º BPM: Rua Tacaratu nº 94, Rocha Miranda - RJ
- 10º BPM: Rodovia Lucio Meira nº KM 47, Barra do Piraí - RJ
- 11º BPM: Pça da Bandeira nº 474, Vila Nova Friburgo - RJ
- 12º BPM: Av: Jansen de Mello S/N, Niterói - RJ
- 14º BPM: Rua Guandu do Sena nº 1.954, Bangu - RJ
- 15º BPM: Rua Pedro Corrêa nº 273, Duque de Caxias - RJ
- 16º BPM: Rua Paranapanema nº769, Olaria - RJ
- 17º BPM: Estrada Rio Jequiá nº 518, Ilha do Governador - RJ
- 18º BPM: Estrada do Pau Ferro nº 435, Jacarepaguá - RJ
- 19º BPM: Rua Figueiredo de Magalhães nº 550, Copacabana - RJ
- 20º BPM: Rua Ten Aldir Soares Filho nº 354, Mesquita - RJ
- 21º BPM: Av. Automóvel Clube nº 1.333, Centro – São João de Meriti - RJ
- 22º BPM: Linha Vermelha KM 6, Bonsucesso - RJ
- 23º BPM: Av. Bartolomeu Mitre nº 905, Leblon - RJ
- 24º BPM: Rua Ten Jerônimo S/N, Queimados - RJ
- 25º BPM: Rua Inglaterra S/N, Jardim Caiçara – Cabo Frio - RJ
- 26º BPM: Rua Domingos Silvério S/N, Petrópolis - RJ
- 27º BPM: Rua Guaratan S/N, Santa Cruz - RJ
- 28º BPM: Av. Nossa Senhora do Amparo S/N, Voldac – Volta Redonda - RJ
- 29º BPM: BR 356 KM 4, Itaperuna - RJ
- 30º BPM: Rua Guandu nº 680, Pimenteiras – Teresópolis - RJ
- 31º BPM: Rua Salvador Allende nº 5.500, Recreio dos Bandeirantes - RJ
- 32º BPM: Est. Do Imbuero S/N, Barra de Macaé - RJ
- 34º BPM: Pça. Getúlio Vargas nº 71, Magé - RJ
- 35º BPM: Av. Vereador Hermínio Moreira nº 208, Centro – Itaboraí - RJ
- 36º BPM: RJ 116 C/ RJ 186, Santo Antônio de Padua - RJ

- 39° BPM: Av. Joaquim da Costa Lima S/N, Parque São Bernardo – Belford Roxo - RJ
- 41° BPM: Av. Pastor Martin Luther King Jr. S/N, Colégio – RJ
- AJG: Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro - RJ
- APM: Av. Marechal Fontenelle nº 2.906, Sulacap - RJ
- BOPE: Rua Campo Belo S/N, Laranjeiras - RJ
- BPCHq: Av. Salvador de Sá nº 2, Estácio – RJ
- CPRv: Rua Mackenzie S/N, Fonseca – Niterói - RJ
- CFAP: Av. Marechal Fontenelle nº 2.906, Sulacap - RJ
- CPM Niterói: Alameda São Boaventura, 1134 – Fonseca - Niterói - RJ
- CPM II: Rua Rodrigues Campelo, 33 – Campo Grande - RJ
- CPM III: R. Piracicaba - Jardim Gramacho, Duque de Caxias
- DAbst: Av. Feliciano Sodré nº 190, Niterói – RJ
- RCECS: Av. dos Estados S/N, Campo Grande – RJ

PRAZO (PERIODICIDADE):

Os serviços de limpeza dos reservatórios de água (caixas d' água e cisternas) deverão ser realizados **SEMESTRALMENTE**, para garantir a segurança alimentar dos comensais, considerando o caráter sanitário e evitando assim, doenças transmissíveis por alimentos (DTA), conforme versa a Resolução Federal-RDC 216, de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visto que a água se encontra presente em todas as etapas da produção de refeições.

A execução do serviço deverá ser realizada **DUAS VEZES** ao ano pela contratada, assim que solicitado pela OPM, em horário a combinar com o fiscal administrativo de cada OPM.

FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Para os procedimentos de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas (Serviços preventivos e corretivos) dar-se-á na forma estabelecida neste termo, descrita a seguir:

- Esgotamento do reservatório por processo mecânico;
- Lavagem das paredes internas;
- Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
- Enxágüe e Desinfecção;
- Aspersão de Hipoclorito de Sódio;
- Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;
- Reabastecimento do reservatório;
- Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço;

A CONTRATADA também deverá observar os procedimentos e orientações das empresas de água e saneamento do Estado do Rio de Janeiro onde estão localizadas as OPMs, quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisterna.

Características Técnicas dos Produtos:

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- Não causarem manchas;
- Serem antialérgicos;
- Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Serem inofensivos a saúde humana;
- Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de

total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de ser incolor;

- Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão, conforme o citado abaixo:

Art. 1º O item L da Portaria 321/MS/SNVS de 28 de Julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

- A rotulagem dos produtos desinfetantes domissanitários, inclusive com as frases de advertência, precauções obrigatórias e indicações para uso médico, deve seguir as indicações dispostas no anexo desta Resolução e anexos 4 e 5 da Portaria 321/97, além de atender às demais disposições da legislação vigente.

- As frases “CUIDADO! PERIGOSO (Inseticidas e Repelentes) e CUIDADO! VENENO com símbolo da caveira (Rodenticidas)” devem ser colocadas no painel principal na face do rótulo imediatamente voltada para o consumidor, em destaque (negrito), na cor preta, tendo as letras a altura mínima de 0,3 cm. Esta mensagem deve estar inserida em um retângulo, de cor branca, localizado no painel principal e situado a 1/10 da altura acima da margem interior do rótulo. A frase "ANTES DE USAR LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO", deve estar inserida em destaque logo abaixo da frase de advertência.

- Nos rótulos dos desinfetantes domissanitários de venda restrita a empresas especializadas deverá constar, em destaque a frase: VENDA RESTRITA A EMPRESA ESPECIALIZADA, localizada imediatamente abaixo do nome técnico, ocupando uma área igual à ocupada pelo nome comercial.

- O nome comum ou técnico do ingrediente ativo deve ser colocado no painel principal, em destaque, abaixo do nome comercial com no mínimo 1/3 do tamanho deste.

- O destaque no rótulo só será permitido para as pragas cujos testes de eficácia forem apresentados.

- É permitido somente para inseticidas e raticidas de venda direta ao consumidor/venda livre acrescentar ou substituir a expressão “produto X é eficaz contra” constante no anexo desta Resolução pelo verbo matar no caso de repelentes, por repelir, afugentar ou afastar.

- O texto de rotulagem deve ser de forma legível, em cores que não prejudiquem a leitura. Em embalagens metálicas, o texto deve ser impresso diretamente na própria embalagem.

Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

Será obrigatório o uso de roupas e/ou equipamento apropriado pelo funcionário responsável pela execução do serviço.

A SEPM não se responsabiliza por quaisquer acidentes com materiais e/ou funcionários da empresa fornecedora no ato da entrega, transporte dos materiais e execução do serviço.

CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, imediatamente após a limpeza, coletar amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.

A coleta de controle para análise de potabilidade deve incluir pelo menos 1(um) ponto da área de preparo do Rancho.

As análises de água deverão ser realizadas por laboratórios credenciados, conforme o disposto na Deliberação CECA n.º 2.333, de 28.05.91, sem qualquer vínculo com a empresa de limpeza.

Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza, os produtos aplicados e as condições estruturais da caixa d'água. Deverá ser encaminhado, assim que pronto, o laudo de potabilidade e relatório como garantia do serviço prestado.

A tabela de tipos e material de reservatórios e cisternas encontra-se transcrita abaixo:

Identificação da OPM*	Nº de caixas d'água	Tipo de Reservatório	Material do Reservatório	Nº de cisternas	Tipo de Reservatório e material		
1ª CIPM	11	9 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno	2	1 de 70.000L	Concreto
		1 de 500L	Caixa d'água comum	Amianto			
		1 de 500L	Caixa d'água comum	Polietileno	1 de 16.000L	Concreto	
3º BPM	08	4 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno	1	1 de 15.000L	Concreto
		2 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto			
		2 de 500L	Caixa d'água comum	Polietileno			
4º BPM	14	2 de 33.000L	Castelo	Concreto	1	1 de 15.000L	Concreto
		2 de 500L	Caixa d'água comum	Amianto			

		10 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno			
5º BPM	11	2 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno	1	1 de 20.000L	Concreto
		7 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto			
		1 de 2.000L	Caixa d'água comum	Concreto			
		1 de 20.000L	Castelo	Concreto			
6º BPM	12	2 de 30.000L	Castelo	Concreto	1	1 de 80.000L	Concreto
		6 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto			
		1 de 500L	Caixa d'água comum	Amianto			
		3 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno			
7º BPM	7	1 de 10.000L	Caixa d'água comum	Concreto	1	1 de 100.000L	Concreto
		6 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno			
8º BPM	11	5 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto			Concreto
		5 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno	1	1 de 26.000L	
		1 de 500L	Caixa d'água comum	Polietileno			
9º BPM	5	4 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto	1	1 de 18.000L	Concreto
		1 de 5.000L	Caixa d'água comum	Concreto			

10º BPM	19	1 de 60.000L	Castelo	Concreto	1	1 de 80.000L	Concreto
		4 de 1.000L	Caixa d'água comum	Fibra			
		3 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno			
		10 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto			
		1 de 500L	Caixa d'água comum	Amianto			
11º BPM	14	2 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto	0	0	
		10 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno			
		1 de 500L	Caixa d'água comum	Polietileno			
		1 de 5.000L	Caixa d'água comum	Polietileno			
12º BPM	09	01 de 5000L	Caixa d'água comum	Polietileno	3	1 de 300.000L	Concreto
		6 de 500L	Caixa d'água comum	Polietileno		1 de 150.000L	Concreto
		2 de 250L	Caixa d'água comum	Amianto		1 de 50.000L	Concreto
14º BPM	13	12 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno	1	1 de 130.000L	Concreto
		1 de 5.000L	Caixa d'água comum	Polietileno			

15º BPM	7	2 de 10.000L	Caixa d'água comum	Concreto	2	1 de 100.000L	Concreto
		1 de 5.000L	Caixa d'água comum	Concreto			
		3 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto			
		1 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno		1 de 10.000L	Concreto
16º BPM	3	1 de 18.000L	Castelo	Concreto	1	1 de 10.000L	Concreto
		1 de 10.000L	Caixa d'água comum	Concreto			
		1 de 5.000L	Caixa d'água comum	Polietileno			
17º BPM	3	2 de 5.000L	Caixa d'água comum	Concreto	2	2 de	Concreto
		1 de 40.000L	Castelo	Concreto		60.000L	
18º BPM	2	1 de 30.000L	Castelo	Concreto	1	1 de 120.000L	Concreto
		1 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto			
19º BPM	1	1 de 15.000L	Caixa d'água comum	Concreto	2	2 de 55.000L	Concreto
20º BPM	2	2 de 20.000 L	Caixa d'água comum	Concreto	2	2 de 25.000L	Concreto
21º BPM	2	1 de 35.000L	Caixa d'água comum	Concreto	2	2 de 60.000L	Concreto
		1 de 35.000L	Caixa d'água comum	Concreto			

22º BPM	N/A						
23º BPM	2	1 de 1.000L	Caixa d'água comum	Concreto	3	1 de 36.350L	Concreto
		1 de 5.000L	Caixa d'água comum	Concreto		1 de 76.350L	Concreto
						1 de 76.350L	Concreto
24º BPM	5	3 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno	2	1 de 40.000L	Concreto
		1 de 500L	Caixa d'água comum	Polietileno			
		1 de 5.000L	Caixa d'água comum	Polietileno		1 de 30.000L	Concreto
25º BPM	17	14 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno	2	2 de 20.000 L	Concreto
		2 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto			
		1 de 500L	Caixa d'água comum	Amianto			
26º BPM	4	1 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno	0	0	-----
		3 de 5.000L	Caixa d'água comum	Polietileno			
27º BPM	1	1 de 5.000L	Caixa d'água comum	Amianto	1	1 de 30.000L	Concreto
28º BPM	14	13 de 1.000L	Caixa d'água comum	Fibra	0	0	

		1 de 5.000L	Caixa d'água comum	Polietileno			Concreto
29º BPM	18	07 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto	3	2 de 5.000L	PVC
		11 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno			
30º BPM	2	2 de 10.000L	Caixa d'água comum	Polietileno	1	1 de 15.000L	Concreto
31º BPM	20	20 de 2.000L	Caixa d'água comum	Polietileno	2	2 de 48.000L	Concreto
32º BPM	10	9 de 1.000L	Caixa d'água	Polietileno		1 de 30.000L	Concreto
			comum		2	1 de 15.000L	Concreto
		1 de 500L	Caixa d'água comum	Polietileno			
34º BPM	3	3 de 5.000L	Caixa d'água comum	Polietileno	1	1 de 30.000L	Concreto
35º BPM	8	7 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno	1	1 de 30.000L	Concreto
		1 de 500L	Caixa d'água comum	Polietileno			
36º BPM	6	2 de 5.000L	Caixa d'água comum	Polietileno	0	0	-----
		2 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto			
		2 de 1000 L	Caixa d'água comum	Polietileno			
39º BPM	1	1 de	Castelo	Concreto	2	1 de 141.000L	Concreto

		27.600L				1 de 67.000L	Concreto
41º BPM	14	14 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno	4	4 de 10.000L	concreto
AJG	41	32 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto	2	1 de 300.000L	Concreto
		4 de 500L	Caixa d'água comum	Polietileno			
		4 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto			
		1 de 10.000L	Castelo	Concreto			
APM	7	1 de 15.264L	Caixa d'água comum	Concreto	2	2 de 82.824L	Concreto
		1 de 7.392L	Caixa d'água comum	Concreto			
		1 de 7.280L	Caixa d'água comum	Concreto			
		2 de 8.064L	Caixa d'água comum	Concreto			
		2 de 7.280L	Caixa d'água comum	Concreto			
BOPE	06	5 de 5.000L	Caixa d'água comum	Polietileno	0	0	-----
		1 de 6.000L	Caixa d'água comum	Polietileno			
BPCHQ	79	26 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno	1	1 de 40.000L	Concreto
		1 de 1.000L	Caixa d'água comum	Concreto			
		23 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto			

		14 de 500L	Caixa d'água comum	Amianto			
		8 de 500L	Caixa d'água comum	Polietileno			
		7 de 2.000L	Caixa d'água comum	Polietileno			
CPRV	8	3 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno		1 de 100.000L	Concreto
		1 de 500L	Caixa d'água comum	Polietileno	2	1 de 30.000L	Concreto
		2 de 3.000L	Caixa d'água comum	Polietileno			
		1 de 15.000L	Castelo	Concreto			
		1 de 2.000L	Caixa d'água comum	Polietileno			
CFAP	75	71 de 1.000L	Caixa d'água comum	Amianto	4	1 de 1.155.000 L	Concreto
						1 de 600.000L	Concreto
		2 de 20.000L	Caixa d'água comum	Polietileno		1 de 120.000L	Concreto
		1 de 40.000L	Caixa d'água comum	Concreto		1 de 540.000L	Concreto
		1 de 50.000L	Caixa d'água comum	Concreto			
CPM	12	1 de 20.000L	Caixa d'água comum	Concreto	1	1 de 90.000L	Concreto
		1 de 500L	Caixa d'água comum	Polietileno			

		2 de 1000L	Caixa d'água comum	Amianto			
		8 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno			
DAbst	4	2 de 2.000L	Caixa d'água comum	polietileno	1	1 de 120.000L	Concreto
		2 de	Caixa	polietileno			
		1.000L	d'água comum				
RCECS	5	3 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno	1	1 de 200.000L	Concreto
		1 de 5.000L	Caixa d'água comum	Polietileno			
		1 de 15.000L	Castelo	Concreto			
CPM 2	17	3 de 1.000L	Caixa d'água comum	Polietileno	0	0	-----
		1 de 4.000L	Caixa d'água comum	Concreto			
		1 de 17.000L	Castelo	ferro			
		12 de 500L	Caixa d'água comum	Polietileno			
CPM 3	12	12 de 1.500L	Caixa d'água comum	Polietileno	2	2 de 15.000L	Concreto

*OPM: Organização de Polícia Militar

DIVISÃO DAS OPMS EM LOTES POR REGIÃO

REGIÃO	OPM	ENDEREÇO
	3 BPM	Rua Lucídio Lago, nº 181 - Méier
	4 BPM	Rua Francisco Eugênio, s/nº - São Cristóvão
	5 BPM	Praça Cel. Assunção, s/nº - Saúde
	6 BPM	Rua Barão de mesquita, n.º 625 - Andaraí
	16 BPM	Rua Paranapanema, nº 769 - Olaria
	17 BPM	Estrada Rio Jequiá, nº 518 - Ilha do Governador

LOTE 1 - REGIÃO METROPOLITANA I	19 BPM	Figueiredo Magalhães, nº 550 - Copacabana
	22 BPM	Av. Tancredo Neves, s/nº - Linha vermelha
	23 BPM	R. Cap. César de Andrade, 119 - Leblon
	1 CIPM	Rua Cardoso Junior, nº 479 - Laranjeiras
	AJG	Rua Evaristo da Veiga, nº 78 - Centro da Cidade
	BOPE	Rua Campo Belo, s/nº - Laranjeiras
	BPCHQ	Salvador de Sá, nº 02 - Estácio
LOTE 2 – REGIÃO METROPOLITANA II	Fazenda Marambaima	Estr. do Canhangá, S/N - Guaratiba
	9 BPM	Rua Tacaratu, nº 94 - Rocha Miranda
	14 BPM	Estrada Guandu do Sena, nº 1954 - Bangu
	18 BPM	Estrada Pau de Ferro, nº 435 - Jacarepaguá
	27 BPM	Rua Guarantã, s/nº - Santa Cruz
	41 BPM	Av. Pastor Martin Luther King Jr, nº 8848 - CEASA/Colégio
	31 BPM	Av Sen Rui Carneiro, s/nº, Km 18,5 - Recreio
	APM D. JOAO VI	Av Marechal Fontenelle, 2906 - Sulacap
	CFAP	Av Marechal Fontenelle, nº 2906 - Sulacap
	RCECS	Av. dos Estados, s/nº - Campo Grande
	CPM II	Rua Rodrigues Campelo, 33 - Campo Grande
LOTE 3 – REGIÃO METROPOLITANA III	15 BPM	Rua Pedro Corrêa, nº 273 - Centenário/Duque de Caxias
	20 BPM	Tenente Aldir, nº 345 - Mesquita
	21 BPM	Av. Automóvel Clube, s/nº - Villar dos Telles/São João
	24 BPM	Rua Tenente Jerônimo, s/nº - Queimados
	34 BPM	Praça Getúlio Vargas, nº 71 - Magé
	39 BPM	Joaquim da Costa Lima, s/nº - Belford Roxo
	CPM III	Rua Piracicaba, Jardim Gramacho - Duque de Caxias
LOTE 4 - REGIÃO DE NITERÓIE BAIXADA LITORÂNEA	7 BPM	Rua Alfredo Becker, n.º 367 - Alcântara
	32 BPM	Estrada do Imbuuro, n.º s/n - Barra de Macaé
	12 BPM	Av. Jansem de Melo, s/nº - Niterói
	25 BPM	Rua Inglaterra, s/nº - Cabo Frio
	35 BPM	Ver. Hermínio de Moraes, nº 280 - Itaboraí
	CPM/ERJ	Alameda São Boaventura nº 1.134 - Niterói
	Dabst	Av. Feliciano Sodré nº 190 - Niterói
	CPRV	Rua Mackenzie, s/nº - Niterói
LOTE 5 - UNIDADES DO INTERIOR DO RJ – MÉDIO PARAÍBA	10 BPM	Rod. Lúcia Meira, Km 47 - Barra do Pirai
	28 BPM	Av. NS do Amparo, s/nº - Volta Redonda

LOTE 6 - UNIDADES DO INTERIOR DO RJ – NORTE NOROESTE	8 BPM	R. Ten Cel Cardoso, s/nº - Campos dos Goytacases
	29 BPM	BR 356 Km 04 - Itaperuna
	36 BPM	RJ116 c/ RJ186 - Santo Antônio de Paula
LOTE 7 - UNIDADES DO INTERIOR DO RJ – SERRANA	11 BPM	Praça da Bandeira, s/nº - Nova Friburgo
	26 BPM	Rua Domingos Silvério, s/nº - Petrópolis
	30 BPM	Rua Guandu, nº 680 - Teresópolis

DIVISÃO DOS TIPOS DE CAIXAS D' ÁGUAS E CISTERNAS COM SEUS RESPECTIVOS METROS CÚBICOS (M3).

LIMPEZA DE CAIXA D AGUA E CISTERNA - LOTE 1

LOTE 1 – REGIÃO METROPOLITANA I - 3º BPM, 4º BPM, 5º BPM, 6º BPM, 10º BPM, 17º BPM, 19º BPM, 22º BPM, 23º BPM, 1ª CDM, AJUDÂNCIA GERAL, BOPE, BPCBQ	
CISTERNAS	
TIPO	QUANTIDADE
1	1
2	1
3	1
4	1
5	1
6	1
7	1
8	1
9	1
10	1
11	1
12	1
13	1
14	1
15	1
16	1
17	1
18	1
19	1
20	1
21	1
22	1
23	1
24	1
25	1
26	1
27	1
28	1
29	1
30	1
31	1
32	1
33	1
34	1
35	1
36	1
37	1
38	1
39	1
40	1
41	1
42	1
43	1
44	1
45	1
46	1
47	1
48	1
49	1
50	1
51	1
52	1
53	1
54	1
55	1
56	1
57	1
58	1
59	1
60	1
61	1
62	1
63	1
64	1
65	1
66	1
67	1
68	1
69	1
70	1
71	1
72	1
73	1
74	1
75	1
76	1
77	1
78	1
79	1
80	1
81	1
82	1
83	1
84	1
85	1
86	1
87	1
88	1
89	1
90	1
91	1
92	1
93	1
94	1
95	1
96	1
97	1
98	1
99	1
100	1

LIMPEZA DE CAIXA D AGUA E CISTERNA – LOTE 2

LOTE 2 – REGIÃO METROPOLITANA II - 7ª unidade mor anãis, 9º BPM, 14º BPM, 18º BPM, 27º BPM, 41º BPM, 43º BPM, 45º BPM, 46º BPM, 47º BPM, 48º BPM, 49º BPM	
CISTERNAS	
TIPO	QUANTIDADE
1	1
2	1
3	1
4	1
5	1
6	1
7	1
8	1
9	1
10	1
11	1
12	1
13	1
14	1
15	1
16	1
17	1
18	1
19	1
20	1
21	1
22	1
23	1
24	1
25	1
26	1
27	1
28	1
29	1
30	1
31	1
32	1
33	1
34	1
35	1
36	1
37	1
38	1
39	1
40	1
41	1
42	1
43	1
44	1
45	1
46	1
47	1
48	1
49	1
50	1
51	1
52	1
53	1
54	1
55	1
56	1
57	1
58	1
59	1
60	1
61	1
62	1
63	1
64	1
65	1
66	1
67	1
68	1
69	1
70	1
71	1
72	1
73	1
74	1
75	1
76	1
77	1
78	1
79	1
80	1
81	1
82	1
83	1
84	1
85	1
86	1
87	1
88	1
89	1
90	1
91	1
92	1
93	1
94	1
95	1
96	1
97	1
98	1
99	1
100	1

LIMPEZA DE CAIXA D AGUA E CISTERNA - LOTE 3

LOTE 3 – REGIÃO METROPOLITANA III - 19º BPM, 20 BPM, 21º BPM, 22º BPM, 24º BPM, 26º BPM, 28º BPM, 29º BPM, 30º BPM, 31º BPM, 32º BPM, 33º BPM, 34º BPM, 35º BPM, 36º BPM, 37º BPM, 38º BPM, 39º BPM, 40º BPM, 41º BPM, 42º BPM, 43º BPM, 44º BPM, 45º BPM, 46º BPM, 47º BPM, 48º BPM, 49º BPM, 50º BPM, 51º BPM, 52º BPM, 53º BPM, 54º BPM, 55º BPM, 56º BPM, 57º BPM, 58º BPM, 59º BPM, 60º BPM, 61º BPM, 62º BPM, 63º BPM, 64º BPM, 65º BPM, 66º BPM, 67º BPM, 68º BPM, 69º BPM, 70º BPM, 71º BPM, 72º BPM, 73º BPM, 74º BPM, 75º BPM, 76º BPM, 77º BPM, 78º BPM, 79º BPM, 80º BPM, 81º BPM, 82º BPM, 83º BPM, 84º BPM, 85º BPM, 86º BPM, 87º BPM, 88º BPM, 89º BPM, 90º BPM, 91º BPM, 92º BPM, 93º BPM, 94º BPM, 95º BPM, 96º BPM, 97º BPM, 98º BPM, 99º BPM, 100º BPM	
CISTERNAS	
TIPO	QUANTIDADE
1	1
2	1
3	1
4	1
5	1
6	1
7	1
8	1
9	1
10	1
11	1
12	1
13	1
14	1
15	1
16	1
17	1
18	1
19	1
20	1
21	1
22	1
23	1
24	1
25	1
26	1
27	1
28	1
29	1
30	1
31	1
32	1
33	1
34	1
35	1
36	1
37	1
38	1
39	1
40	1
41	1
42	1
43	1
44	1
45	1
46	1
47	1
48	1
49	1
50	1
51	1
52	1
53	1
54	1
55	1
56	1
57	1
58	1
59	1
60	1
61	1
62	1
63	1
64	1
65	1
66	1
67	1
68	1
69	1
70	1
71	1
72	1
73	1
74	1
75	1
76	1
77	1
78	1
79	1
80	1
81	1
82	1
83	1
84	1
85	1
86	1
87	1
88	1
89	1
90	1
91	1
92	1
93	1
94	1
95	1
96	1
97	1
98	1
99	1
100	1

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

LOTE 1 - REGIÃO METROPOLITANA I						
LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	69839	SERVICOS DE MANUTENCAO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAD'ÁGUA E CISTERNAS Código do Item: 0611.001.0006. REGIÃO 1 - 3º BPM, 4º BPM, 5º BPM, 6º BPM, 16º BPM, 17º BPM, 19º BPM, 22º BPM, 23º BPM, 1ª CIPM, AJUDÂNCIA GERAL, BOPE, BPCHQ.	S.V	1		
1.1		Caixa d'água comum	Un	195		
1.2		Cisterna	Un	17		
VALOR TOTAL DO LOTE 01						
LOTE 2 – REGIÃO METROPOLITANA II						
LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	69839	SERVICOS DE MANUTENCAO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAD'ÁGUA E CISTERNAS Código do Item: 0611.001.0006. REGIÃO 2 - Fazenda marambaia, 9º BPM, 14º BPM, 18º BPM, 27º BPM, 41º BPM, 31º BPM, APM, CFAP, RCECS, CPMI.	S.V	1		
1.1		Caixa d'água comum	Un	159		
1.2		Cisterna	Un	17		
VALOR TOTAL DO LOTE 02						
LOTE 3 – REGIÃO METROPOLITANA III						

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	69839	SERVICOS DE MANUTENCAO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAD'ÁGUA E CISTERNAS Código do Item: 0611.001.0006. REGIÃO 3 - 15° BPM, 20 BPM, 21° BPM, 24° BPM, 34° BPM, 39° BPM CPMIL.	S.V	1		
1.1		Caixa d'água comum	Un	32		
1.2		Cisterna	Un	13		
VALOR TOTAL DO LOTE 03						
LOTE 4 - REGIÃO DE NITERÓI E BAIXADA LITORÂNEA						
LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	69839	SERVICOS DE MANUTENCAO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAD'ÁGUA E CISTERNAS Código do Item: 0611.001.0006. REGIÃO 4 - 7° BPM, 12° BPM, 25° BPM, 32° BPM, 35° BPM, CPMI, DABST, CPRV.	S.V	1		
1.1		Caixa d'água comum	Un	75		
1.2		Cisterna	Un	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 04						
LOTE 5 - UNIDADES DO INTERIOR DO RJ – MÉDIO PARAÍBA						
LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	69839	SERVICOS DE MANUTENCAO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAD'ÁGUA E CISTERNAS Código do Item: 0611.001.0006. REGIÃO 5 - 10° BPM E 28° BPM.	S.V	1		
1.1		Caixa d'água comum	Un	33		
1.2		Cisterna	Un	1		

VALOR TOTAL DO LOTE 05						
LOTE 6 - UNIDADES DO INTERIOR DO RJ – NORTE NOROESTE						
LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	69839	SERVICOS DE MANUTENCAO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAD'ÁGUA E CISTERNAS Código do Item: 0611.001.0006. REGIÃO 6 - 8º BPM, 29º BPM, 36º BPM.	S.V	1		
1.1		Caixa d'água comum	Un	35		
1.2		Cisterna	Un	4		
VALOR TOTAL DO LOTE 06						
LOTE 7 - UNIDADES DO INTERIOR DO RJ – SERRANA						
LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	69839	SERVICOS DE MANUTENCAO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAD'ÁGUA E CISTERNAS Código do Item: 0611.001.0006. REGIÃO 7 - 11º BPM, 26º BPM, 30º BPM.	S.V	1		
1.1		Caixa d'água comum	Un	20		
1.2		Cisterna	Un	1		
VALOR TOTAL DO LOTE 07						

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material:
_____ / _____ / _____	(Conforme Termo de Referência). _____ / _____ / _____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III
MAPA DE RISCO

RISCO 01				
PROBABILIDADE		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com a publicação do Pregão.	DLP, através da Subseção de Edital.		
RISCO 02				
PROBABILIDADE		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar o ETP/Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.	Dabst/DLP, através das suas Subseções.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Analisar o ETP/Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	DGAL, através da seção de análise jurídica.		
RISCO 03				
PROBABILIDADE		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DGAL, Dabst e DLP, através das autoridades competentes.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	DGAL, Dabst e DLP, através das autoridades competentes.		
RISCO 04				
PROBABILIDADE		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta

IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante.		
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Seção de Licitações.		
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP, através da Subseção de Edital		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital.	DLP, através da Seção de Licitações.		
RISCO 05				
PROBABILIDADE		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no ETP/Termo de Referência.	Chefe das respectivas seções.		
2.	Revisar o ETP/Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	DGAL.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Realizar reunião com o Diretor Geral de Apoio Logístico e o Diretor de Licitações e Projetos para avaliar e, se possível, revisar, as exigências contidas no ETP/Termo de Referência.	DGAL, Dabst e DLP, através das autoridades competentes.		

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à

_____, por intermédio de seu representante legal
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º
_____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico
_____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

IMR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

Indicador	
Nº 01 – Adequação dos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e ou nas Especificações Técnicas e suas respectivas adequações.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à respectiva Administração
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo a ser elaborado pela equipe gestora de contrato

Forma de acompanhamento	Realização mensal de Checklist por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Semestral (conforme a execução do serviço)
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados e executado dentro do mês de referência (total de serviços adequados e executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) *100
Início da vigência	Data de início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> - 95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura - 80% a 94,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura - 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura - 60% a 69% dos serviços = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Abaixo de 60% dos serviços – abertura de processo sancionatório
Observações	---

CHECKLIST – serviços			
Empresa		Mês de referencia:	
Serviços a Realizar: descrição conforme o TR e as Especificações Técnicas quando existirem		Adequação – Expectativa da Administração	
ITEM	DESCRIÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO

1	Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao Preposto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias;		
2	Controle e uso racional de material de segurança (vai ser verificado se o funcionário utiliza e manipula de maneira racional e adequado os materiais e equipamentos de segurança, disponibilizados para o desempenho das atividades)		
3	Qualificação dos profissionais alocados (verificação se os funcionários são qualificados e exercem as atividades específicas da função, conforme descrição do Termo de Referência e seu demais anexos, quando houver)		
4	Visita técnica para estabelecer cronograma de trabalho		
5	Inspeção visual da instalação e dos equipamentos		
6	Fornecimento/substituição de equipamentos, ferramentas, materiais e EPIs , conforme o tipo de serviço contratado pela Administração;		
7	Operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto;		
8	Estabelecer quais os testes necessários para verificação das condições de segurança de cada equipamento		
9			

	Abertura de Registro de segurança (livro com páginas numeradas) ou atualização do mesmo para cada equipamento		
10	Placas de identificação de cada equipamento, caso não exista		
11	A empresa seguiu a sequência determinada em norma técnicas da ABNT		
12	Elaboração de laudo atestando a condição operacional de cada equipamento		
13	Proposta de melhorias corretivas		
14	Emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)		
15			
16			
17			
TOTAIS			

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

OPM, ____ de _____ de 2024.

Oficial P/4 da OPM

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____, portador da carteira de identidade n.º _____, efetuei a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante da
Empresa Nome da Empresa
Representada
Cédula de Identidade

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO

Processo nº xx/2024

Pregão Eletrônico nº xx/2024

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na
qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____,
telefone (xx) _____, portador da carteira n.º _____,

ABDIQUEI DE efetuar visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada.

Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objetos do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEPM.

_____, em de _____ de 2024.

(nome completo do declarante, nº da Identidade e assinatura)
Responsável (eis)